ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.214, DE 01 DE AGOSTO 2022.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 159.195,25 (cento e cinquenta e nove mil cento e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), nas Unidades Orçamentárias a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.142 de 22 de dezembro de 2021) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+): R$ 159.195,25

02 - Poder Executivo
02.02.00 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mirante da Serra.
09.122.0003.2004 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas do RPPS
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 67.195,25
F.R.: 01 802
Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

02 - Poder Executivo
02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0007.2026 – Desenvolvimento e Melhoria na Infraestrutura Rural
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 92.000,00
F.R.: 01 500
Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.802, Recursos

vinculados ao RPPS – Taxa de Administração, fonte de recursos STN (MSC) 1.800, fonte de recuros 01.500, Recursos não Vinculados de Impostos, fonte de recursos STN (MSC) 1.500.

Anulação (-): R$ 159.195,25

02 - Poder Executivo
02.02.00 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mirante da Serra.
99.997.9999.9999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99 – Reserva de Contingência..... R$ 67.195,25
F.R.: 01 800
Benefícios Previdenciários – Poder Executivo.

02 - Poder Executivo
02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0007.2024 – Operacionalização dos Serviços de Iluminação Pública
3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 92.000,00
F.R.: 01 500
Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

P. A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Adicionar
9999.9999	9.9.99.99	01.800	R$ 67.195,25	-
0003.2004	3.1.90.11	01.802	-	R$ 67.195,25
0007.2024	3.3.90.30	01.500	R$ 92.000,00	
0007.2026	3.3.90.39	01.500	-	R$ 92.000,00

Mirante da Serra – RO, 01 de Agosto de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 895/2022

Mirante da Serra em, 01 de agosto de 2022.

Exmo. Sr. Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 1.214/2022, de 01 de agosto de 2022, com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação no orçamento vigente no valor de R$ 159.195,25 (cento e cinquenta e nove mil cento e noventa e cinco reais e vinte e cinco centvos), na classificação que a proposição específica.

O Remanejamento destas dotações se fazem necessárias para adicionar saldo orçamentário no Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, para o bom desenvolvimento das suas atividades de manutenção nas estradas vicinais do município, adicionar saldo orçamentário no Elemento de Despesa 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil, conforme solicitação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mirante da Serra, para cobrir despesas com pessoal, uma vez que o saldo orçamentário existente é insuficiente para cubrir tal despesa.

Em razão do exposto, apresentamos o presente Projeto de Lei, para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação.

Atenciosamente.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº _____/SEMUG/2022 Em, 01 de agosto de 2022.

Exmo. Sr.
ADNEUDO ANDRADE
MD. Presidente da Câmara Municipal
Mirante da Serra - RO

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 1.214/2022 de 01 de agosto de 2022 que **"*Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências*",** a fim de que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis deste Município.

A importância do presente projeto vincula-se a necessidade de suplementação orçamentária para suprir as despesas com outros serviços de terceiros pessoa jurídica na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, uma vez que o saldo orçamentário é insuficiente para o desenvolvimento das atividades, sendo assim necessário o reforço desta dotação orçametária, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mirante da Serra, para cubir despesas com pessoal, contribuindo assim para o bom desenvolvimento das atividades do Instituto.

Na oportunidade externamos nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal